



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 92/2017

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao PEIC-2018 “**Educação Ambiental e Direito à Cidade: combatendo as queimadas urbanas**” no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Geografia	02	Laboratório de Geografia Urbana - LAGEURB

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Local e data:

- Data: **03/10/2017 a 09/10/2017**
- Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h.
- Pelo E-mail: angelicamagrini@ufu.br
- Telefone: 34 999288704



4.2 Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Lattes.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.3. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de **10 (dez) meses**.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;
- 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.2.

- Data: 17/10/2017

7.2. Segunda Fase: Avaliação individual, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1^a fase.

- Data: 18/10/2017

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Primeira Fase - Eliminatória: Análise da documentação (item 4.2.) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. Segunda Fase - Classificatória

8.2.1. A - Análise da Carta de Intenções: Pontuação de 0 a 60 pontos

8.2.1. B - Avaliação: Pontuação de 0 a 40 pontos

8.3. Da pontuação Final: A pontuação será calculada a partir da soma entre a nota obtida na análise da carta de intenções e na avaliação:

$$A + B = 100 \text{ pontos}$$

8.4. Será considerado aprovado os candidatos que obtiverem nota mínima de **60 pontos** no somatório da análise da Carta de Intenções e da Avaliação.

8.5. Em caso de empate, serão considerados como desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior CRA;
- Participação em atividades de extensão segundo o Currículo Lattes;
- Maior nota na carta de intenções.

8.6. Qualquer atraso ou não comparecimento na data da avaliação será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

Será divulgado o resultado parcial no dia **19/10/2017**; no site www.proexc.ufu.br.

9.1.1. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: angelicamagrini@ufu.br

9.2. Resultado Final

O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no dia **23/10/2017** no site www.proexc.ufu.br.



10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	25/09/2017 a 09/10/2017
Inscrições	03/10/2017 a 09/10/2017
Análise documental	17/10/2017
Avaliação	18/10/2017
Resultado Parcial	19/10/2017
Recebimento dos Recursos	20/10/2017
Resultado Final	23/10/2017

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1.** Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3.** O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Uberlândia, 25 de setembro de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura